



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

Lei n.º 2.519 de 10 de dezembro de 2009.

Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Vassouras, bem como da Secretaria Municipal de Esportes, a SEMANA OLÍMPICA MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Vassouras, bem como da Secretaria Municipal de Esportes, a SEMANA OLÍMPICA MUNICIPAL, em comemoração ao Dia Nacional do Esporte, 23 de junho.

Art. 2º - O Poder Executivo, através dos órgãos competentes, promoverá eventos desportivos comemorativos ao disposto no artigo 1º, incentivando a prática de esportes olímpicos na cidade de Vassouras.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá firmar convênios para a realização da “Semana Olímpica” com a LIGA VASSOURENSE DE DESPORTOS bem como entidades não governamentais, empresas particulares e meios de divulgação para fins de premiação e propagação da mesma.

Art. 4º - A Semana Olímpica deverá ser realizada preferencialmente na segunda quinzena do mês de junho, semana que esteja incluído o dia 23 (DIA NACIONAL DO ESPORTE - criado pela Lei Pelé).

Art. 5º - Somente poderão participar das competições os alunos regularmente inscritos e com atestado de frequência das Escolas da rede pública e particular, com sede no Município de Vassouras, com frequência atestada pela direção da Escola.

Art. 6º - As competições das modalidades obrigatoriamente Olímpicas serão determinadas e organizadas através de Portaria elaborada pela Secretaria de Esportes, esta representada por uma comissão de Professores de Educação Física, devidamente habilitados para exercer suas funções, representada pelo Secretário ou representante técnico, que devem se reunir sempre no início do Ano Letivo para promoverem a organização dos eventos conjuntamente, devendo conter, ao menos 3 (três) das seguintes modalidades: Atletismo, Futebol, Vôlei, Handebol, Natação e Judô, tanto nas categorias Masculino e Feminino.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

Art. 7º - Durante a semana proposta, poderão ocorrer para efeito de incentivo e promoção dos jogos, competições de outras modalidades Olímpicas promovidas pelas Federações Nacionais e Internacionais.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vassouras, 10 de dezembro de 2009.


Renan Vinícius Santos de Oliveira
Prefeito

PUBLICADO

B.O.: PÁG:
DIA: / / 2009